MUNICÍPIO DE JUÀZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.392/2013

Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – Bahia o DIA DO CLIENTE a ser comemorado anualmente dia 15 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Juazeiro/BA o DIA DO CLIENTE a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

Art. 2º. No Dia do Cliente as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o *caput* abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAEIRO, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2013.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município